



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 056/2012**

### **Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Nutrição.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº AGR-267/11, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno para o Curso de Nutrição, vinculado ao Departamento de Ciências Agrárias, da Área de Biociências.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Curso de Nutrição, períodos matutino e noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/ H</b>
<b>1ª Série</b>	
Anatomia Humana	102
Antropologia	068
Biologia	068
Bioquímica	102
Composição dos alimentos	068
Histologia	102
Português Instrumental I	068
Princípios da Nutrição e Alimentação	068
Psicologia	068
Química Orgânica	068
Técnica dietética	102
Prática Desportiva (optativa)	(068)
<b>Total</b>	<b>884</b>

#### **2ª Série**

Administração e Planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição	068
Avaliação Nutricional	102
Bromatologia	102
Epidemiologia e Bioestatística	068



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **UNITAU**

---

Farmacologia	068
Fisiologia	102
Fundamentos de Nutrição e Dietética	102
Imunologia	068
Microbiologia de alimentos	068
Parasitologia	068
Patologia	068
<b>Total</b>	<b>884</b>

---

### **3ª Série**

Atualidades em Nutrição	068
Educação Alimentar	102
Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição	068
Higiene e Legislação de Alimentos	068
Legislação Profissional	068
Metodologia do Trabalho Científico	068
Nutrição Clínica	102
Nutrição em Saúde Coletiva	102
Nutrição Materno – Infantil	102
Português Instrumental II	068
Tecnologia de Alimentos	068
<b>Total</b>	<b>884</b>

---

### **4ª Série**

Estágio Curricular Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição	200
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Clínica	200
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Social - Saúde Coletiva	200
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Social - Alimentação Escolar	200
	<b>800</b>
Trabalho de Conclusão de Curso	102
Atividades Complementares	120
<b>Total</b>	<b>1022</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>3674</b>

---



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 3º** A Prática Desportiva integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do Curso.

**Art. 4º** Além do estágio profissional obrigatório previsto no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas às disciplinas profissionalizantes já cursadas ou em curso, não integralizados no currículo do Curso.

**Art. 5º** A integralização curricular do Curso de Nutrição deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no prazo máximo de 06 (seis) anos e terá a duração de 3.674 (três mil, seiscentas e setenta e quatro) horas.

**Art. 6º** A organização funcional do Estágio Supervisionado será definida por regulamento específico, apresentada pela Coordenação do Curso, aprovado pela Chefia do Departamento de Ciências Agrárias e pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 7º** A matrícula na 4ª série, somente será deferida aos alunos aprovados em todas as disciplinas de 1ª a 3ª séries, incluindo dependências, adaptações, e eventuais transportadas.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 1ª série do ano letivo de 2012.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 02 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**